



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1136/2018. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2019."

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 26.926.000,00; e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.574.000,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	41.791.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.178.000,00
Receita de Contribuição	430.000,00
Receita Patrimonial	241.000,00
Receita de Serviços	205.000,00
Transferências Correntes	37.707.000,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00
Receitas de Capital	3.120.000,00
Alienação de Bens	70.000,00
Transferências de Capital	3.050.000,00
TOTAL	44.911.000,00
Receitas Redutoras	4.411.000,00
TOTAL	40.500.000,00



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	1.468.200,00
04- Administração	2.491.000,00
08- Assistência	1.708.000,00
09- Previdência Social	1.712.000,00
10- Saúde	10.154.000,00
12- Educação	14.675.000,00
13- Cultura	66.000,00
15- Urbanismo	3.419.300,00
16- Habitação	10.000,00
18- Gestão Ambiental	33.500,00
20- Agricultura	640.000,00
22- Indústria	102.000,00
26- Transporte	2.625.000,00
27- Desporto e Lazer	958.000,00
28- Encargos Especiais	88.000,00
99-Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	40.500.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	1.468.200,00
1.1- Câmara Municipal	1.468.200,00
2. Poder Executivo	39.031.515,00
2.1 - Gabinete do Pref. Dependências	2.301.000,00
2.2 - Serv. Mun. Finanças	2.585.000,00
2.3 - Serv. Mun. Educação	14.741.000,00
2.4 - Serv. Mun. Esportes e Recreação	958.000,00
2.5 - Serv. Urbanos	3.531.300,00
2.6 - Serv. Mun. de Saúde	10.154.000,00
2.7 - Serv. Mun. de Estradas Rodagem	2.625.000,00
2.8 - Serv. Mun. de Agricultura	673.500,00
2.9 - Fundo Mun. de Ass. Social	1.463.000,00
TOTAL	40.500.000,00



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 13390-000 - Taguaí - SP

ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Alterar, do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 23 de novembro de 2018.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP